

**LEI Nº 1412, DE 27 DE MARÇO DE 2017**

**“FIRMA CONVÊNIO CONSÓRCIO COM CISMARPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO”.**

O Prefeito Municipal de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a consorciar-se com o **CISMARPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO**, com sede na cidade de Poços de Caldas – MG;

**Art. 2º** - Com embasamento legal no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 181 e 182 da Constituição do Estado de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir mensalmente, através do Fundo Municipal de Saúde, com o referido consórcio em até R\$0,30 (trinta centavos) *per capita* da população conforme dados do IBGE, que atualmente é 11.588 habitantes, sendo o valor atualizado anualmente;

**Art. 3º** - A contribuição destinada ao referido consórcio será objeto de Projeto de Lei de Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal;

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 27 de março de 2017.



**Rubens Vilela dos Santos Júnior**

Prefeito Municipal

